



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

**AVISO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

**PRÉAMBULO**

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I.Base legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
- c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

**II- Processo Administrativo nº 102/2026**

**III- Dispensa eletrônica nº 64/2026.**

**IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 16/06/2026, HORÁRIO: 08hrs**

**V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19/06/2026, HORÁRIO: 08hrs.**

**VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**NO DIA 19/06/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08:01HRS, ATÉ AS 14:01HRS, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

**VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , nos termos a seguir:**

**1) OBJETO**

1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço artesiano, incluindo perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, instalação de equipamentos necessários e demais serviços correlatos, conforme normas técnicas vigentes, visando atender às necessidades do Município.

Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
PERFURAÇÃO COM DIAMETRO DE 6.1/2" ATÉ 100 METROS.	100	METRO	R\$100,00	R\$ 10.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

PERFURAÇÃO COM DIAMETRO DE 6.1/2" DE 100 A 200 METROS.	100	METRO	R\$125,00	R\$ 12.500,00
PERFURAÇÃO COM DIAMETRO DE 6.1/2" DE 200 A 300 METROS.	100	METRO	R\$135,00	R\$ 13.500,00
TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6.1/2".	4	METRO	R\$250,00	R\$ 1.000,00
TUBO PARA REVESTIMENTO GALVANIZADO 6.1/2".	4	METRO	R\$450,00	R\$ 1.800,00
REABERTURA DO DIÂMETRO DE 12" DE 0 A 4 METROS.	4	METRO	R\$130,00	R\$ 520,00
TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS.	1	UNIDADE	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRAS.	1	UNIDADE	R\$850,00	R\$ 850,00
CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR, LAJE DE PROTEÇÃO E TAMPA.	1	UNIDADE	R\$450,00	R\$ 450,00
LIMPEZA E DESINFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO.	1	UNIDADE	R\$850,00	R\$ 850,00
GEO FÍSICA PARA LOCAÇÃO DO POÇO.	1	UNIDADE	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
TAMPA DE POÇO.	1	UNIDADE	R\$120,00	R\$ 120,00
PROJETO DE LICENÇA AMBIENTAL POÇO	1	UNIDADE	R\$650,00	R\$ 650,00
	<b>Total por Lote:</b>		R\$6.810,00	R\$ 44.940,00
	<b>Total Geral:</b>		R\$6.810,00	R\$ 44.940,00

## 2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- **ITEM- PREÇO GLOBAL**

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

## 3) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preços, adotou-se o menor valor entre as cotações de fornecedores. Esses valores estão no valor do mercado praticado, conferem maior confiabilidade, transparência e economicidade ao valor estimado da contratação.

## 4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I) Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada deverá entregar e instalar o equipamento de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência (anexo I), e em conformidade a nota de empenho/ordem de serviço.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

## **5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**Prazo de entrega:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

**Local de entrega:** O local da execução será estritamente no Bairro Realiza, observando-se o horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

## **6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

## **7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**II** - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**III** - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).**

**IV** - A verificação visa coibir o disposto no **art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.**

## **8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada (Anexo III)
  - i) **INEXISTÊNCIA** de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**;
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber**; e
  - v) **CUMPRIMENTO** do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- i) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
  - l) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
- j) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**- Atestado de Capacidade Técnica, com: serviços de perfuração de poço artesiano com revestimento geomecânico em características similares ou superiores ao objeto desta contratação;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

- k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), contendo em seu escopo de atividades o CNAE compatível com obras/serviços de perfuração de poços artesianos;
- l) Certidão de Registro Profissional (CREA) do Engenheiro de Minas ou Geólogo responsável técnico que supervisionará diretamente a perfuração, acompanhado da respectiva indicação de responsabilidade técnica;

## **9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

## **10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

## **11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II  III  IV  V  VI  VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

<b>IV -</b> Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII
	IX
	X
	XI
	XII
	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):**

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2)** Também deve ser divulgado no meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**

**3)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**4)** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Estudo Técnico preliminar

ANEXO III– Modelo de Proposta

ANEXO IV- Modelo de Declaração Unificada;

Município de Nova Itaberaba, 15 de junho de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

---

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Urbanismo, Industria e Comercio.

**Responsáveis/Ordenadores de Despesa:** Secretário Municipal Urbanismo, Industria e Comércio. Juviliano Gabriel França

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia voltados à perfuração de 01 (um) poço artesiano, incluindo o fornecimento integrado de mão de obra, sondas perfuratrizes, revestimentos, testes e demais insumos necessários à completa execução da obra, a ser realizada no perímetro urbano do Município de Nova Itaberaba/SC (Bairro Realiza), com critério de julgamento pelo Menor Preço Global e regime de execução indireta por Empreitada por Preço Unitário.

1.2. A seleção do fornecedor será processada obrigatoriamente por meio do rito de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme o Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços de engenharia de pequeno valor), utilizando plataforma oficial integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, observadas as condições de habilitação e qualificações técnicas complementares prescritas neste instrumento.

### 2. Justificativa da Contratação

Este TR está fundamentado no ETP nº 01/2026, tendo como requisitante a Secretaria de Urbanismo, Industria e Comércio.

### 3. Descrição da Solução

3.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por meio do rito de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica (com fulcro no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021), de empresa devidamente especializada na prestação de serviços de engenharia e hidrogeologia para a perfuração, revestimento, desenvolvimento, teste de vazão e análise de potabilidade de poço artesiano profundo.

3.2. A execução do objeto compreende o fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, maquinários (sonda perfuratriz e equipamentos periféricos), insumos, materiais



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

estruturais (tubos de revestimento e filtros), além do transporte e mobilização de carga e pessoal até o local indicado pela Administração Pública Municipal.

3.3. A modelagem da contratação justifica-se sob o aspecto da eficiência e economicidade, visto que o Município de Nova Itaberaba/SC não dispõe de corpo técnico próprio especializado em hidrogeologia, tampouco de maquinário pesado (sondas rotoperçussivas) necessário para perfurações em solo e rocha sã. Assim, a terceirização mitiga os custos com imobilização de capital em ativos fixos e garante que o serviço seja executado sob estrito rigor das normas técnicas vigentes.

3.4. O dimensionamento e o pagamento da solução serão balizados por meio de Planilha de Custos Unitários, na qual os serviços serão medidos por etapas efetivamente executadas (como preço por metro perfurado em solo/rocha, teste de vazão por hora e fornecimento de materiais por metro linear), garantindo o reequilíbrio e a justiça financeira do contrato caso haja variações na profundidade geológica estimada.

#### **4. Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá possuir equipamentos adequados para perfuração de poços artesianos, equipe técnica qualificada e capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados, comprovando aptidão para o atendimento das demandas do Município.

#### **5. Prazo, Local e Condições de Execução**

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

5.2. O local da execução será estritamente no Bairro Realiza, observando-se o horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.3. Medição: A execução do objeto contratual será remunerada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário. A medição dos serviços será efetuada na profundidade real (em metros) e nas quantidades de materiais efetivamente aplicados e atestados pela fiscalização, independentemente das estimativas máximas previstas na planilha orçamentária.

5.4 Execução: O objeto será executado indiretamente sob o regime de Empreitada por Preço Unitário. Os serviços geológicos de perfuração e revestimento seguirão estritamente as diretrizes de projeto executado por profissional habilitado.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

A Contratada obriga-se a seguir as etapas sequenciais obrigatórias:

- a) Localização do ponto exato de perfuração;
- b) Instalação do canteiro e mobilização da sonda perfuratriz;
- c) Perfuração rotativa/roto-percussiva com controle rígido de diâmetro;
- d) Revestimento geomecânico/galvanizado com isolamento sanitário e cimentação do espaço anular;
- e) Desenvolvimento, desinfecção e teste de vazão contínuo por período mínimo de 24h horas.

## **6. Condições de Pagamento**

6.1. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: As medições serão realizadas pela fiscalização técnica imediatamente após a conclusão de cada etapa física identificada na planilha referencial, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) A perfuração (Itens 1, 2 e 3 da planilha) será medida estritamente por metro linear perfurado e devidamente comprovado por relatório de sondagem (perfil litológico);
- b) Os tubos de revestimento (Itens 4 e 5) e reaberturas (Item 6) serão medidos por metro efetivamente instalado e cimentado no subsolo;
- c) Os itens globais/unitários de mobilização, geofísica e licenças (Itens 7, 8, 11 e 13) serão medidos após a efetiva entrega e homologação dos respectivos relatórios, protocolos e laudos.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o regular ateste do documento fiscal pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da planilha de medição física homologada.

## **7. Gestão e Fiscalização do Contrato**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representantes da Administração Pública designados por ato oficial, em estrita observância ao princípio da segregação de funções (art. 7º da Lei de nº 14.133/21):

- a) Gestor do contrato: Servidor designado para a coordenação geral dos atos administrativos, controle de prazos de vigência, aplicação de sanções moratórias e processamento burocrático de aditivos;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

b) Fiscal do contrato: Servidor designado, responsável pelo acompanhamento diário e local das frentes de trabalho no Bairro Realiza, competindo-lhe conferir a profundidade real perfurada, inspecionar a qualidade dos tubos de revestimento aplicados, fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e emitir os relatórios de ateste de medição.

### **8. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria participante, prevista no orçamento vigente, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

### **9. Obrigações da Contratante**

- Emitir Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas.

### **10. Obrigações da Contratada**

- Executar os serviços conforme especificações do edital, termo de referência e proposta apresentada;
- Disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos identificados;
- Observar todas as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Emitir e fornecer as respectivas Notas Fiscais.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

- Fica sob a responsabilidade integral da Contratada a realização e o custeio dos ensaios laboratoriais necessários para a emissão do laudo de potabilidade da água coletada, devendo os custos operacionais estarem obrigatoriamente computados no preço ofertado para subitem de “Limpeza, desinfecção e desenvolvimento” da planilha referencial (Item 10 da planilha do DFD), não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por este encargo técnico.”

## **11. Valores Referenciais de Mercado**

11.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais), obtido por meio de ampla pesquisa de mercado com fornecedores da região e consolidado no Documento de Formalização de Demanda de nº 044/2026, conforme a planilha de custos unitários e totais integrantes do processo administrativo.

## **12. Requisitos de Habilitação**

### **12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL:**

Para fins de comprovação da capacidade técnica indispensável à segurança da infraestrutura, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), contendo em seu escopo de atividades o CNAE compatível com obras/serviços de perfuração de poços artesianos;
- b) Certidão de Registro Profissional (CREA) do Engenheiro de Minas ou Geólogo responsável técnico que supervisionará diretamente a perfuração, acompanhado da respectiva indicação de responsabilidade técnica;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou satisfatoriamente serviços de perfuração de poço artesiano com revestimento geomecânico em características similares ou superiores ao objeto desta contratação

## **13. Estimativa de Custo**

13.1. O valor global máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais), conforme consolidado no DFD no 044/2026.

### **13.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
Setor de Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

A precificação do objeto segue estritamente a distribuição analítica abaixo, balizada pelo menor preço obtido no mercado regional (Hidrasul Poços Ltda):

Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" até 100 metros.	100	Mt.	100,00	10.000,00
2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 100 a 200 metros.	100	Mt.	125,00	12.500,00
3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 200 a 300 metros.	100	Mt.	135,00	13.500,00
4	Tubo para revestimento Geomecânico 6.1/2".	4	Mt.	250,00	1.000,00
5	Tubo para revestimento Galvanizado 6.1/2".	4	Mt.	450,00	1.800,00
6	Reabertura do Diâmetro de 12" de 0 a 4 metros.	4	Mt.	130,00	520,00
7	Transporte de equipamentos.	1	Un.	1.200,00	1.200,00
8	Montagem dos equipamentos no canteiro de obras.	1	Un.	850,00	850,00
9	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa.	1	Un.	450,00	450,00
10	Limpeza e desinfecção e desenvolvimento.	1	Un.	850,00	850,00
11	Geo física para locação do poço.	1	Un.	1.500,00	1.500,00
12	Tampa de poço.	1	Un.	120,00	120,00
13	Projeto de licença ambiental poço.	1	Un.	650,00	650,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>43.140,00</b>

13.3. MEMÓRIA DE SUPORTE: Os documentos de suporte, mapas de cotação e propostas completas das empresas Hidrosul Poços Artesianos, RD Poços Artesianos Ltda e Hidrasul Poços Ltda encontram-se integralmente encartados nos autos deste processo administrativo, em atendimento às regras de transparência orçamentária.

#### **14. Prazo de Vigência**

O contrato administrativo decorrente desta Dispensa Eletrônica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, admitida a sua prorrogação nos estritos termos do art. 107 da Lei de nº 14.133/21, mediante justificativa técnica e interesse da Administração Pública).



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

## **ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poço para captação de água subterrânea no Bairro Realiza, Município de Nova Itaberaba/SC, compreendendo a execução dos serviços necessários para implantação da estrutura de captação, conforme especificações técnicas e condições a serem definidas no Termo de Referência.

**Órgão Demandante:** Município de Nova Itaberaba/SC.

**Fundamentação Legal:** Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento de água no Bairro Realiza, Município de Nova Itaberaba/SC, que possui aproximadamente 60 habitantes.

Trata-se de serviço público essencial cuja captação, gestão e distribuição são de responsabilidade do próprio Município, sendo que eventuais falhas no sistema impactam diretamente a população e comprometem a adequada prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, o Bairro Realiza apresenta situação sensível em relação ao abastecimento hídrico, uma vez que está localizado em ponto elevado do perímetro urbano, sofrendo recorrentes episódios de falta de água, especialmente em períodos de maior consumo, estiagem ou falhas operacionais no sistema existente.

A insuficiência do abastecimento compromete a qualidade de vida da população, afeta atividades domésticas e exige, frequentemente, a adoção de medidas emergenciais por parte da Administração Pública.

Dessa forma, a perfuração de poço para captação de água subterrânea no Bairro Realiza apresenta-se como medida necessária para garantir maior segurança hídrica à comunidade atendida, contribuindo para a estabilidade do sistema de abastecimento municipal.

Além disso, havendo disponibilidade excedente de vazão, a água captada poderá ser utilizada para abastecimento de outras regiões do Município por gravidade, ampliando os benefícios da contratação e promovendo maior eficiência operacional do sistema público de abastecimento.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

O Município de Nova Itaberaba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado.

Dessa forma, não há previsão específica da presente contratação em instrumento dessa natureza.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – Empresa especializada em perfuração de poços para captação de água subterrânea;
- II – Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- III – Atendimento às normas técnicas aplicáveis à perfuração de poços tubulares profundos;
- IV – Disponibilização de equipamentos, mão de obra especializada e materiais necessários à execução dos serviços;
- V – Observância das exigências ambientais e regulatórias aplicáveis;
- VI – Responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental necessário para execução da obra, quando exigido pelos órgãos competentes;
- VII – Emissão dos relatórios técnicos e documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas as alternativas possíveis para enfrentamento do problema de desabastecimento de água no Bairro Realiza, considerando as características da demanda local, a topografia da região e a responsabilidade do Município pela captação, gestão e distribuição de água.

Entre as alternativas avaliadas destacam-se:

##### **5.1 Manutenção da situação atual**

Consiste na continuidade da operação do sistema existente sem qualquer intervenção estrutural.

Tal alternativa mostrou-se inadequada, pois não resolve o problema recorrente de falta de água na localidade, mantendo a população sujeita aos mesmos riscos atualmente enfrentados.

##### **5.2 Abastecimento emergencial por caminhão-pipa**

Alternativa viável apenas para situações temporárias e emergenciais.

Apresenta elevado custo operacional contínuo, dificuldades logísticas e não oferece solução permanente para o problema identificado.

##### **5.3 Ampliação da rede existente sem nova fonte de captação**

Embora possa melhorar parcialmente a distribuição, mantém a dependência das fontes atualmente utilizadas pelo Município, não eliminando as limitações estruturais já verificadas.

##### **5.4 Perfuração de poço para captação de água**

Alternativa considerada tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa.

A implantação de nova fonte de captação diretamente na área afetada permitirá maior autonomia operacional, aumento da segurança hídrica e redução da necessidade de medidas paliativas.

Além disso, poderá gerar benefícios ao sistema municipal como um todo, caso seja constatada vazão suficiente para atendimento de outras regiões.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da perfuração de poço para captação de água subterrânea no Bairro Realiza, incluindo todos os serviços necessários à sua implantação.

A execução deverá observar as condições geológicas do local, as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos ambientais competentes.

O Município já dispõe de autorização para perfuração do solo, devendo tal documento integrar o processo administrativo de contratação.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A presente contratação contempla a execução de 01 (um) poço para captação de água subterrânea, destinado ao atendimento da demanda identificada no Bairro Realiza.

As especificações técnicas detalhadas constarão no Termo de Referência.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo.

A estimativa considerará os orçamentos válidos coletados pela Administração, observando os critérios definidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

A execução dos serviços exige integração técnica entre todas as etapas da perfuração, sendo mais vantajoso e eficiente que sejam executadas por uma única empresa especializada, garantindo compatibilidade operacional, qualidade da execução e adequada responsabilização contratual.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretende-se:

- I – Eliminar ou reduzir significativamente os episódios de falta de água no Bairro Realiza;
- II – Garantir maior segurança hídrica à população atendida;
- III – Melhorar a eficiência operacional do sistema municipal de abastecimento;
- IV – Reduzir custos decorrentes de ações emergenciais;
- V – Possibilitar o aproveitamento da vazão excedente para atendimento de outras localidades do Município;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

VI – Promover a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I – Definição e demarcação da área destinada à perfuração;
- II – Disponibilização do acesso ao local para execução dos serviços;
- III – Designação formal do gestor e fiscais do contrato;
- IV – Verificação e juntada da documentação referente à autorização para perfuração do solo;
- V – Planejamento das estruturas complementares necessárias ao funcionamento do sistema, incluindo reservatórios, tubulações e equipamentos correlatos;
- VI – Acompanhamento dos procedimentos de licenciamento ambiental aplicáveis.

**Gestor do Contrato:** a ser designado pela Administração.

**Fiscal(is) do Contrato:** a ser(em) designado(s) pela Administração por ato formal.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente à presente contratação.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação possui potencial de impacto ambiental inerente à atividade de perfuração de poço subterrâneo.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- I – Cumprimento integral da legislação ambiental aplicável;
- II – Obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
- III – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- IV – Recuperação e limpeza da área utilizada após a conclusão dos trabalhos;
- V – Atendimento às condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais.

O Município já dispõe de autorização para perfuração, permanecendo pendente apenas o licenciamento ambiental necessário para execução da obra, o qual deverá ser providenciado conforme as exigências do processo.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

Após análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis no mercado, dos benefícios esperados e da viabilidade técnica da solução proposta, conclui-se que a contratação de empresa especializada para perfuração de poço para captação de água subterrânea no Bairro Realiza mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com o interesse público.

A solução escolhida apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração, permitindo ampliar a segurança hídrica da população, melhorar a eficiência do sistema municipal de abastecimento e reduzir a necessidade de medidas emergenciais.

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Nova Itaberaba – SC, 16 de junho de 2026.

---

JUVILIANO GABRIEL FRANÇA  
SECRETÁRIO DE URBANISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? ( ) SIM ( ) NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL			
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE			TELEFONE:			
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGENCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**LOCAL E DATA**

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

**ANEXO IV DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.**

(LOCAL), (DATA)

---

(EMPRESA – CNPJ)  
Responsável pela empresa